AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-190
TEL: (11) 4039-8326

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/23

PROCESSO N.º 2514/2023

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

"A Prefeitura de Campo Limpo Paulista, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de sistema de transmissão de voz digital com instalação, configuração, treinamento e projeto de licenciamento junto a Anatel, conforme descritivo constante no Anexo I deste edital, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.987, de 15 de setembro de 2006, Portaria nº 237, de 06 de fevereiro de 2023, e subsidiariamente os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006, e subsidiariamente ainda a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 "Código de Defesa do Consumidor", Lei Orgânica do Município e demais cláusulas, Lei Federal 5.764/71 e condições estabelecidas pelo presente edital".

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

CADASTRO DE PROPOSTAS:	**09:00 horas do dia 17/07/23 até às 09:00 horas do dia 27/07/23.**
ABERTURA DE PROPOSTAS:	**27/07/2023 às 09:05 horas**

LOCAL:O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** no site www.novobbmnet.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas", mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**. Acessível através do site www.novobbmnet.com.br .

A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

Nota: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

SESSÃO: A sessão será conduzida pela **Pregoeira (o)** com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do Processo em epígrafe, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br)

1. - DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. **-**Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

✓ Anexo I Descrição do Objeto/ Termo de Referência;

✓ Anexo II Ficha Técnica

✓ Anexo III Modelo Proposta Comercial

✓ Anexo IV Modelo de Declaração de enquadramento em regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

✓ Anexo V Modelo de Declaração Conjunta

✓ Anexo VI Termo de Ciência e Notificação

✓ Anexo VII Minuta de Contrato

2. -OBJETO

2.1. – Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de sistema de transmissão de voz digital com instalação, configuração, treinamento e projeto de licenciamento junto a Anatel, conforme descritivo constante no Anexo I deste edital.

3. - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. - Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada à participação de:

31.1. - empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.2. - empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista;

3.1.3. - empresas com falência decretada.

3.1.3.1 – Será permitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial e extrajudicial nos termos do item **7.1.3.1.1** deste edital.

3.2. – O licitante deverá promover seu credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.novobbmnet.com.br, até o horário fixado no Edital para Inscrição e cadastramento.

3.3. – O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, Inciso III, da Lei 10.520/2002.

3.4. - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.4.1 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.4.2. -Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

4. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTA/LANCES

4.1. - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br ,**opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”**

4.2. -As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

4.3. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.4.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

4.4.2 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

4.4.3 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.novobbmnet.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

4.5. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

4.6. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.6. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.7. - O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

4.8.- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado, e subseqüente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.9.- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5. - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será

responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.2. -No preenchimento da proposta eletrônica deverá, **obrigatoriamente**, ser encaminhada a **FICHA TÉCNICA DESCRITIVA**, conforme modelo constante do **ANEXO II**, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, contendo as ESPECIFICAÇÕES dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.2.1. – A ficha técnica descritiva do objeto cadastrada no sistema eletrônico, conforme mencionado acima, não poderá conter qualquer tipo de identificação do licitante, podendo acarretar à sua desclassificação.

5.3. - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da comprovação por órgão competente, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto (**ANEXO II**) o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

5.4. - A ficha técnica, conforme modelo constante do **ANEXO II** deverá conter os seguintes elementos:

a) número do processo e do pregão;

b) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **ANEXO I** deste Edital;

c) marca e modelo.

5.5. - Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, sem que caiba direito à proponente reivindicar custos adicionais.

5.5.1. - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.6. - O prazo de **validade da proposta é de 60 (sessenta) dias,** contados da data da entrega da proposta, e **do lance será de 60 (sessenta) dias,** contados da data da abertura da sessão

pública do pregão. Decorridos esses prazos sem convocação para a assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.7. – Condição de pagamento: **30 (trinta)** dias, após a apresentação da Nota Fiscal em cujo corpo deverá constar nºs da AF, da NE e do respectivo Processo Licitatório. Os pagamentos serão realizados após o recebimento do objeto da presente licitação por parte do setor competente e de acordo com o prazo estipulado na proposta.

5.8. – Vigência Contratual: **60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado até o limite da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

5.9. – Reajuste: não serão concedidos reajustes.

5.10. - A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.11. - Para julgamento será adotado o critério **MENOR VALOR GLOBAL,** observado o prazo para prestação dos serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital, desde que não superior ao praticado no mercado, e desde que não irrisório, e, portanto, inexequível.

5.12. - Serão **DESCLASSIFICADAS** as fichas técnicas:

5.12.1. - que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

5.12.2. - omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.12.3. - que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

5.12.4. - que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado;

5.12.4.1. - Consideram-se excessivas as propostas cujos preços unitários sejam superiores aos valores de mercado, apurado pelo(a) Pregoeiro(a), correspondente à média de preços mais desvio padrão.

5.12.5. - que apresentarem características em desacordo com as solicitadas no **Anexo I** do edital;

5.12.6. - que apresentarem qualquer forma de identificação do licitante.

5.13. - As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01013042.10.339030260000.110000 (1845), 01013042.10.339039999900.1100000 (3344), 01002019.2.449052060000.1100000(3692), 01011002.10.449052060000.1100000 (4099), 01002004.10.449052060000.1100000 (4100), 01006001.5.449052060000.3010000 (4101) e 01013046.10.449052060000.1100000 (4102).

5.14. - Estima-se o valor global objeto desta licitação em R$ 431.751,65 (quatrocentos e trinta e um mil setecentos e cinqüenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

6. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. – O fornecedor deverá observar as datas e horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação, bem como o cadastramento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6.2. - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

6.3. – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4. – O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

6.5. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.6. - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

6.7. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

6.8. - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.9. - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, se um participante oferecer um lance nos minutos finais (2 min. E 30s), o sistema prorroga automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o “dou-lhe uma”, caso não haja outro lance neste momento, o sistema informa o “dou-lhe duas” e em seguida a fase de competitiva é encerrada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o “dou-lhe uma” ou ”dou-lhe duas” o sistema é reiniciado, assim como sua contagem. Esta fase somente será encerrada quando não houver mais ofertas de lances nos minutos finais. Iniciada a fase de lances, os licitantes serão avisados via chat.

6.10. - O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.11. - O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

6.12. - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6.13. – Quando solicitado pela pregoeira, a(s) empresa(s) declarada(s) com melhor oferta, deverá(ão) encaminhar para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA – DIRETORIA DE COMPRAS e LICITAÇÕES - AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – CENTRO – CAMPO LIMPO PAULISTA – SP – CEP 13231.901 A/C da Pregoeira, os documentos exigidos na cláusula 7 deste edital, em original ou cópia autenticada, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, contados da data da sessão pública virtual. Essa solicitação será

eventual, somente quando a pregoeira entender necessário, pois a documentação para habilitação **OBRIGATORIAMENTE**, deverá ser anexada na Plataforma da BBMNET.

6.14. - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas na cláusula 14, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subseqüente;

6.15. - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

6.16. - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.17. - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.18. - Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 6.15 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

6.19. - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas/lances forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação, de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.20. - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6.21. - Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV- Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

7. -HABILITAÇÃO

NOTA: TODA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SER ANEXADA NA PLATAFORMA DA BBMNET PARA SEREM ANALISADAS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO CASO OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM ANEXADOS. EVENTUALMENTE A PREGOEIRA SOLICITARÁDAS EMPRESAS VENCEDORAS O ENVIO

DA MESMA DOCUMENTAÇÃO VIA CORREIO OU PRESENCIAL, PARA O ENDEREÇO DESTA PREFEITURA, SITO NA AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – CENTRO CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, CEP: 13.231-901.

7.1. – O licitante detentor da melhor proposta, para atendimento à habilitação, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir;

7.1.1.1. – O objeto social da licitante, expresso no documento apresentado em atendimento às alíneas “a”, “b” e “c” deste subitem 8.1.1, deverá ser compatível com o objeto licitado (do mesmo ramo de atividade), sob pena de desclassificação.

7.1.2. - REGULARIDADE FISCAL

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

7.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou à sede do licitante (ICMS).

7.1.2.3. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal conjunta da Procuradoria e Receita Federal, de acordo com o Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005, a qual abrange inclusive as contribuições sociais previstas no art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual **em que estiver situada a sede do licitante,** no que tange aos impostos pertinentes ao presente objeto.

7.1.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.1.2.6. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal (Tributo Mobiliário), **relativas ao domicílio ou sede da licitante.**

7.1.2.7. - Prova de regularidade junto ao Poder Judiciário da Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

7.1.2.8. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/06, serão observados os seguintes procedimentos:

7.1.2.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.1.2.8.2. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal ou trabalhista, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

7.1.2.8.3. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93 e cláusula 14 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.2.9. Para comprovação de Regularidade Fiscal, também serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICOFINANCEIRA

7.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

7.1.3.1.1. Será permitida a participação de proponente em Recuperação Judicial e Extrajudicial, mediante a apresentação de seu plano de recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

7.1.3.1.2. No caso do subitem acima, a Administração poderá promover e/ou

requisitar diligências ou exigir certidões periódicas, perante o Juízo competente, durante a execução do contrato, inclusive, sobre a vigência e cumprimento das cláusulas e condições previstos no Plano de Recuperação homologado.

7.1.4. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1. Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de serviços/produtos similares, em quaisquer quantitativos, período ou localidade.

7.1.4.2. A empresa declarada com melhor oferta deverá apresentar em até 03 dias após a sessão:

1 A empresa licitante deverá possuir em seu quadro de funcionários na data da apresentação da proposta no mínimo 02 técnicos com CRT para execução de serviços referente ao objeto desta licitação.
2 A empresa licitante devera possuir em seu quadro de funcionários no mínimo 02 (dois) técnicos certificados pelo fabricante do equipamento ofertado para locação atestando o conhecimento da tecnologia digital referente ao objeto desta licitação.
3 A empresa licitante deve apresentar obrigatoriamente, para habilitação o comprovante que possui em seu quadro de funcionários registrados no mínimo 02 (dois) técnicos com certificados de trabalho em altura.
4 A empresa licitante deve apresentar - Cópia autenticada ou emitida pela rede mundial de computadores (neste caso deverá ter o endereço eletrônico para verificação) do Certificado de Homologação ou de Registro expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL dos equipamentos de radiocomunicações ofertados, onde deverá constar o nome da empresa licitante, deverá a licitante apresentar o certificado do produto ofertado, acompanhada de declaração subscrita pelo detentor da certificação (requerente da certificação) direcionada a este órgão e referindo-se a este processo licitatório autorizando a utilização do certificado pela licitante.
5 A empresa licitante deve apresentar Certidão de Registro de Pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, arquitetura e agronomia – CREA;
6 A empresa licitante deve possuir em seu quadro permanente, ou terceiro contratado, na data da apresentação da proposta, profissional de nível superior (Engenheiro Eletricista ou Eletrônico ou de Telecomunicações) registrado no CREA como responsável técnico.
7 A empresa licitante deverá apresentar a comprovação do vínculo profissional mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho/prestação de serviços.
8 A empresa licitante deverá apresentar cópia autenticada de atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, devidamente acervado pelo CREA, comprovando a realização de serviços de Fornecimento, locação, instalação, manutenção, configuração de sistema de radiocomunicação digital, e consultoria junto a ANATEL.
9 A empresa licitante deverá ser certificada pelo fabricante dos equipamentos de rádio comunicação como Revenda Autorizada apresentando documento que o comprove.
10 A empresa licitante deverá ser certificada pelo fabricante dos equipamentos de rádio comunicação como Assistência Técnica Autorizada apresentando documento que o comprove, referente ao ano vigente.
11 A empresa licitante deverá ter certificação válida emitida por órgão ou empresa credenciada junto ao instituto de nacional de metrologia atestando que atende as normas ABNT IEC 60079-19:2020 ABNT IEC 60079-11:2013 e norma ABNT NBR IEC

60079-19:2020 itens 4,6, anexos A e B."

7.1.5. – DECLARAÇÕES

7.1.5.1. Declaração Conjunta, conforme modelo constante do **ANEXO V**;

7.1.6. – DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS COM FILIAIS

7.1.6.1. – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.

7.1.6.1.1. – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.1.6.1.2. – Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz.

7.1.7. - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1.7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia **autenticada** por cartório competente, servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa Oficial.

7.1.7.1.1. Caso o licitante queira autenticar os documentos nesta Prefeitura, esta autenticação deverá ser efetuada na data e horário marcados para a sessão pública do pregão.

7.1.7.2. As Certidões Negativas de Débitos Federais ou as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, expedidas via Internet, só serão aceitas em via original (Instrução Normativa n.º 80 – Secretaria da Receita Federal de 23/10/97);

7.1.7.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração terá como válidas as expedidas até **90** (**noventa**) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.1.7.4. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens **7.1.1** a **7.1.6** deste edital.

7.1.7.5. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

7.1.7.5.1. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de

requerimento de certidão;

7.1.7.5.2. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. - Os pedidos de esclarecimento poderão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado na Diretoria de Administração – Setor de Licitações, na Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 - Centro – Campo Limpo Paulista/SP, por e-mail: pregao@campolimpopaulista.sp.gov.br ou fac-símile (11) 4039-8391, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no horário de **09:00 às 16:00h.**

8.1.2. - As impugnações deverão ser encaminhadas até **02 (dois)úteis** dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, devendo ser encaminhadas para o seguinte endereço eletrônico: pregao@campolimpopaulista.sp.gov.br.

8.2. - As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.3. - É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos na Imprensa Oficial do Estado.

9. - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões emigual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.4. - A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

9.5. - O resultado final do Pregão será divulgado na Imprensa Oficial do Estado.

10 – DO CONTRATO

10.1 – O licitante adjudicatário, através de seu representante legal devidamente munido dos instrumentos que o qualificarem como tal, deverá no prazo de cinco dias úteis contados da convocação feita pelo setor competente, apresentar-se para a assinatura do instrumento contratual sujeitando-se, em não o fazendo, às penalidades previstas neste edital e seus anexos.

10.2 – Integra o presente edital a minuta do instrumento de contrato a ser firmado, cujas cláusulas constituem as condições contratuais deste certame.

10.3 – A fiscalização e o gerenciamento do contrato ficarão sob responsabilidade da Secretaria de Segurança Integrada.

11 – RESCISÃO

11.1. - Constituem motivo para rescisão:

11.1.1. - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

11.1.2. - A lentidão de seu cumprimento, levando a Prefeitura a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços, nos prazos estipulados.

11.1.3. - Atraso injustificado no cumprimento do objeto.

11.1.4. - A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-190
TEL: (11) 4039-8326

11.1.5. - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Prefeitura Municipal.

11.1.6. - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

11.1.7. - Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da Prefeitura em registro próprio, após determinação da regularização das faltas ou defeitos observados.

11.1.8. - A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.
11.1.9. - A dissolução da sociedade.

11.1.10.- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

11.1.11. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.1.12. - Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

12. -DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. - O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, deverá ser entregue/executado, conforme o Termo de Referência Anexo I deste edital.

12.2. – Prazo de entrega/execução: em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

12.3 – A fiscalização e gerenciamento do objeto ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança Integrada.

12.4 - O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes no Anexo I deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-190
TEL: (11) 4039-8326

12.5. - Na execução e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13 – PENALIDADES

13.1. Garantidos o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, poderão ser aplicadas à adjudicatária as seguintes penalidades:

13.2. A desistência da proposta, lance ou oferta, a recusa em assinar o contrato, a não aceitação da nota de empenho e o não atendimento a NOTA constante na cláusula 8 do Edital, ensejarão:

13.2.1. cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2.2. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Campo Limpo Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento por parte da empresa contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, implicarão, segundo a gravidade da falta, nas seguintes penalidades:

13.3.1.advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente.

13.3.2.multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso no cumprimento do objeto, calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem **13.3.3**;

13.3.3.multa de até 20 (vinte por cento), sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

13.3.4.na hipótese de descumprimento integral ou parcial de uma nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, cancelamento da nota de empenho e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.3.5.na hipótese de cancelamento da nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária do direto de licitar com a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.3.6.na hipótese de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

13.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

13.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Campo Limpo Paulista.

13.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.7.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos.

13.7.2. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

13.7.3. Cancelamento da nota de empenho, se esta já estiver entregue procedendo-se à paralisação do fornecimento.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de CAMPO LIMPO PAULISTA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

14.2. - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e

dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3. - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

14.4. - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

14.5. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.6. - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

14.7. - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

14.8. - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro nos termos da legislação pertinente;

14.9. - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

14.10. - Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

14.11. – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de CAMPO LIMPO PAULISTA considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

14.12. - Informações sobre o andamento da licitação, poderão ser obtidas nos dias úteis das 09:00 às 16:00 horas, no endereço constante do preâmbulo do edital, ou através do tel: (11)

4039-8376.

14.13. - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14.14. – Será cobrada taxa no valor de R$ 20,00 (vinte reais), reembolso de custos, caso o licitante queira retirar cópia do edital e seus anexos diretamente na Diretoria de Administração.

14.15. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário

14.16. – O processo licitatório contendo os anexos e documentos que o integram, encontra-se disponível para consulta aos interessados na Diretoria de Administração.

14.17. - No que for omisso este edital, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições das Leis 8.666/93 e suas alterações e a Lei Federal n.º 10.520/02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, aos quatorze dias do mês de julho de 2.023.

Tatiana Gonçalves de Oliveira
Diretora de Compras e Licitações

ANEXO I – Descrição do Objeto

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	**Processo: 2514/23**
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de sistema de transmissão de voz digital com instalação, configuração, treinamento e projeto de licenciamento junto a Anatel, conforme descritivo constante no Anexo I deste edital.	

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência tem como objetivo apresentar as condições de fornecimento de equipamentos de Sistema de Transmissão de voz digital incluso equipamentos, instalação, projeto de licenciamento junto a Anatel, configuração e treinamento para atender a Guarda Civil Municipal, Defesa Civil, Secretaria de Saúde (Setor de Ambulância) e Departamento de Trânsito do Município de Campo Limpo Paulista.

Objeto: Fornecimento de equipamentos de sistema de transmissão de voz digital incluso instalação, projeto de licenciamento junto a Anatel, configuração e treinamento

1. COMPOSIÇÃO BÁSICA SISTEMA

1.1 O sistema de comunicação pretendido é um Sistema de Transmissão de voz digital composto por:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	31	KIT RADIO PORTÁTIL VHF (136-174MHZ) 5W 16 CH - DIGITAL
2	20	ANTENA MÓVEL OMNIDIRECIONAL VHF 1X5/8 ONDA - 3,15D BI
3	20	KIT RADIO MÓVEL VHF (136-174MHZ) 45W COM GPS 32 CH -DIGITAL
4	01	KIT RADIO BASE FIXA VHF (136-174MHZ) 45W COM GPS 32 CH -DIGITAL
5	01	SITE DE REPETIÇÃO COM SISTEMA IRRADIANTE
6	10	MICROFONE DE MÃO REMOTO
7	01	PROJETO DE LICENCIAMENTO JUNTO A ANATEL

*****é obrigatório a apresentação na proposta de preços os catálogos impressos ou cópia reprográfica do produto e dos itens da composição do conjunto em português

1.2 O fornecimento pretendido deverá possuir equipamentos com os recursos eletrônicos que proporcionem uma comunicação digital e segura possibilitando chamadas ponto a ponto e chamada em grupo através de sistema de repetição e ser compatível em operação e funcionalidades com os equipamentos da marca Motorola utilizados pelo Município de Campo Limpo Paulista.

1.3 O Sistema pretendido deverá possuir modulação digital, operando na faixa de VHF-FM 136-174 MHZ nas frequências de operação outorgadas pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações para esse fim, sendo as mesmas fornecidas pelo projeto básico da Contratante, aprovada pela ANATEL.

1.4 Os equipamentos de rádio deverão operar estritamente de acordo com as normas e resoluções da ANATEL e Ministério das Comunicações (MINICOM), sendo também aplicáveis às recomendações de outros órgãos reguladores, porém as normas da ANATEL irão prevalecer.

1.5 Configuração das frequências radioelétricas na faixa de VHF-FM, faixa de 136-174 MHZ para uso em Serviço Limitado, para todas as estações que compõem o sistema pretendido (Estações Repetidoras, Estações Fixas, Estações Móveis e Estações Portáteis), com modulação digital, de forma que a(s) rede(s) estejam de plena conformidade com os ditames legais.

1.6 Os equipamentos deverão ser entregues, programados e colocados em funcionamento pela contratada, de acordo com as necessidades técnicas operacionais, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do contrato.

2 VISITA TÉCNICA

2.1 A empresa licitante poderá efetuar uma visita técnica que deverá ser previamente agendada junto a Secretaria Municipal de Segurança, através do telefone (11) 4039-5954 e serão levadas a efeito até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data de recebimento das propostas.

a) Para realização da visita técnica deverão os interessados comparecer na data agendada junto a Secretaria Municipal de Segurança, localizada a Avenida Alfried Krupp nº 1.350, Jd. Europa, Campo Limpo Paulista – SP.

3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 A empresa licitante deverá possuir em seu quadro de funcionários na data da apresentação da proposta no mínimo 02 técnicos com CRT para execução de serviços referente ao objeto desta licitação.

3.2 A empresa licitante devera possuir em seu quadro de funcionários no mínimo 02 (dois) técnicos certificados pelo fabricante do equipamento ofertado para locação atestando o conhecimento da tecnologia digital referente ao objeto desta licitação.

3.3 A empresa licitante deve apresentar obrigatoriamente, para habilitação o comprovante que possui em seu quadro de funcionários registrados no mínimo 02 (dois) técnicos com certificados de trabalho em altura.

3.4 A empresa licitante deve apresentar - Cópia autenticada ou emitida pela rede mundial de computadores (neste caso deverá ter o endereço eletrônico para verificação) do Certificado de Homologação ou de Registro expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL dos equipamentos de radiocomunicações ofertados, onde deverá constar o nome da empresa licitante, deverá a licitante apresentar o certificado do produto ofertado, acompanhada de declaração subscrita pelo detentor da certificação (requerente da certificação) direcionada a este órgão e referindo-se a este processo licitatório autorizando a utilização do certificado pela licitante.

3.5 A empresa licitante deve apresentar Certidão de Registro de Pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, arquitetura e agronomia – CREA;

3.6 A empresa licitante deve possuir em seu quadro permanente, ou terceiro contratado, na data da apresentação da proposta, profissional de nível superior (Engenheiro Eletricista ou Eletrônico ou de Telecomunicações) registrado no CREA como responsável técnico.

3.7 A empresa licitante deverá apresentar a comprovação do vínculo profissional mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho/prestação de serviços.

3.8 A empresa licitante deverá apresentar cópia autenticada de atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, devidamente acervado pelo CREA, comprovando a realização de serviços de Fornecimento, locação, instalação, manutenção, configuração de sistema de radiocomunicação digital, e consultoria junto a ANATEL.

3.9 A empresa licitante deverá ser certificada pelo fabricante dos equipamentos de rádio comunicação como Revenda Autorizada apresentando documento que o comprove.

3.10 A empresa licitante deverá ser certificada pelo fabricante dos equipamentos de rádio comunicação como Assistência Técnica Autorizada apresentando documento que o comprove, referente ao ano vigente.

3.11 A empresa licitante deverá ter certificação válida emitida por órgão ou empresa credenciada junto ao instituto de nacional de metrologia atestando que atende as normas ABNT IEC 60079-19:2020 ABNT IEC 60079-11:2013 e norma ABNT NBR IEC 60079-19:2020 itens 4,6, anexos A e B.”

4. MÁQUINAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:

4.1 Os equipamentos ofertados devem cumprir osrequisitos:

4.1.1 Compatibilidade eletromagnética descritos na resolução ANATEL 237 de09/11/2000;

4.1.2 Atender às Normas do MINICOM com relação à emissão de frequências radioelétricas, bem como a Norma "MIL 810 C, D, E e F" no que concerne, principalmente, à robustez do equipamento no trabalho policial e a sujeição do mesmo às variações climáticas de temperatura e umidade referentes ao Estado de São Paulo;

4.2 Entregar os equipamentos com selo ANATEL, observadas as regras de composição da logomarca ANATEL, Código de Homologação e Código de Barras, conforme especificado no Artigo 39 do Regulamento anexo à Resolução 242.

4.3 O selo ANATEL deverá estar afixado no produto em parte não removível, ser confeccionado com materiais compatíveis e duráveis, assim como apresentar, de forma legível e indelével, as informações relativas à homologação e à identificação do produto.

4.4 A contratada deverá possuir todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços.

4.5 A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada, tais fatos não será justificativa para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a Contratada sobre a qualidade dos equipamentos.

4.6 Os equipamentos de radio ofertados deverão possuir no mínimo 12 meses de garantia do fabricante e os serviços de instalação deverão ter a garanti legal de90 dias.

5 TREINAMENTO

A contratada deve fornecer treinamento do uso dos radio móveis e portáteis aos usuários e monitores do solicitante. Este treinamento consiste no uso e manuseio do equipamento visando à plena utilização de seus recursos e conservação.

6 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

a. A contratada executará todos os serviços de instalação dos equipamentos ofertados para que desse modo permita a perfeita utilização do sistema para o fim a que se destina, com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada;

b. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

c. A contratada deverá obedecer a todas as recomendações do fabricante referente aos procedimentos de instalação e execução dos serviços.

d. A licitante deverá comprovar que possui laboratório certificado e ser credenciada como assistência técnica do fabricante. Como os equipamentos ofertados devem ser novos e estar em garantia, somente as assistências técnicas do fabricante estão aptas a realizarem as manutenções

e. Ficara a cargo da contratante informar os locais de instalação dos equipamentos e fornecer o ponto de acesso a rede de internet, energia elétrica, abrigo, torre, bem como facilitar o acesso para instalação e manutenção do sistema quando necessário.

7 CONDIÇÕES GERAIS E SEGURANÇA NO TRABALHO:

a. É responsabilidade da contratada possuir pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;

b. A contratada é responsável pelo transporte e alimentação dos seus funcionários;

c. A contratada deverá cumprir, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, de acordo com as leis e normas do Ministério do Trabalho.

d. Os funcionários da contratada deverão estar uniformizados e possuírem acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho;

e. A contratada deve fornecer os equipamentos de proteção individual e coletiva aos seus funcionários com validade dentro do prazo de garantia, com CA (Certificado de Aprovação) emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação, higienização e funcionamento, quando necessário.

f. A contratada é a única responsável por garantir que seus funcionários estão habilitados a executar os serviços solicitados neste termo.

g. A Contratada é responsável perante a contratante, por todos os atos de seus funcionários durante a execução dos serviços. Devendo afastar imediatamente, qualquer um de seus funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os funcionários eventualmente afastados para serviços na Contratante deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

h. A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;

i. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

8. COMPOSIÇÃO DA ESTAÇÃO PORTÁTIL BÁSICA DIGITAL 5W 16CH. Visando atender a necessidade de comunicação da administração direta e indireta da prefeitura do município de Campo Limpo Paulista o equipamento de estação portátil básica pretendido deverá proporcionar uma comunicação segura em modo digital e utilizar tecnologia TDMA. Sua operação deverá permitir chamadas por canal de repetição, ponto a ponto, receber chamadas privativas e terá que permitir sua identificação eletrônica e o roaming automático entre repetidoras.

8.1.ESPECIFICAÇÕES GERAIS

a)16 canais
b) - 5 W de potência de saída c) - Programação via software d) -Bateria de Li-íon 1600mAh
e) - Modo dual digital
f) - Comunicações de voz
g) - Modo direto de capacidade dual
h) - Atende aos padrões de Rádio Móvel Digital (DMR)
i) - Atende às regras de Narrowbanding j) - Classificação IP54
k) - Criptografia analógica
l) - Dimensões: Largura x Profundidade x Altura 5,0 x 2,4 x 1,5 in (127,7 x 61,5 x 39,0 mm)Peso (bateria padrão de Íon-Lítio Bateria de Li-íon 1600mAh): 341g Ciclo de Vida Médiode Duração5/5/90* 10,5 horas (analógico) / 13,5 horas (digital)
m)- Faixa de Frequência / 136-174 MHZ
n) - Espaçamento de Canais 12.5 / 20 / 25 kHz
o) - Variação de Temperatura -30° a 60°C
p) - Estabilidade de Frequência ± 0.5 ppm;

8.2 TRANSMISSOR

a) - Saída de Potência: Potência Alta 5 W / Potência Baixa 1 W
b) - Limite de Modulação: •}2.5 @ 12.5kHz / •}4.0 @ 20kHz
c) -Zumbido e Ruído FM: -40 dB @ 12,5 kHz / -45 dB @ 20/25 kHz2 d) - Emissões Conduzidas: -36 dBm< 1 GHz / -30 dBm> 1 GHz
e) -Resposta de Áudio TIA603D
f) -Distorção de Áudio 3% (típica)

8.3 RECEPTOR

a) - Sensibilidade analógica (SINAD 12 dB): 0,3 uV / 0,22 uV (típica)
b) - Sensibilidade digital: 0,25 uV / 0,19 uV (típica)
c) - Intermodulação -70 dB
d) - Selectividade - 45 dB @ 12,5 kHz / 70 dB @ 20/25 kHz2 e) - Emissão espúria conduzida (TIA603D): -57 dBm
f) - Rechaço de espúrio (TIA603D): 70 dB
g) - Distorção de áudio em áudio nominal: 5%(3% típica)

8.4 COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO

a) 01 Rádio Transceptor portátil com 16 canais VHF (136-174 MHZ)
b) 01 Bateria 1600 mAh, Li-Ion c) 01 Fonte
tensão bivolt
d) 01 Base de Carregadora e) 01 Antena
Heliflex
f) 01 Clip de Cinto

9. ANTENA PARA RADIO MÓVEL

9.1 Antena Móvel Omnidirecional VHF 1x5/8 Onda - 3,15dbi

10. COMPOSIÇÃO DA ESTAÇÃO DE BASE MÓVEL DIGITAL COM GPS VHF 32 CANAIS
Visando atender a necessidade de comunicação da administração direta e indireta da prefeitura do município de Campo Limpo Paulista o equipamento de estação base móvel avançada pretendido deveráproporcionar uma comunicação segura em modo digita e utilizar tecnologia TDMA. Sua operação deverá permitir chamadas por canal de repetição, ponto a ponto, deverá ter display numérico deverá permitir sua identificação eletrônica, verificação de status (ligado ou desligado) possibilitar sua desabilitação e ativação do PTT. Deverá permitir sua localização automática quando estiver em operação por meio de GPS gerado pelo circuito original do equipamento não sendo aceito a inclusão de placas ou periféricos para realização das referidas funções.

.

10.1 ESPECIFICAÇÕES GERAIS

a) Banda de frequência VHF (136 a 174 MHz)
b) Capacidade de canal 32
c) Saída de RF típica: Baixa potência VHF 1-25 W Alta potencia VHF 25-45 W
d) Dimensões (A x L x P) 53,3 x 175,3 x 205,7 mm e)
Peso 1,8 kg
f) Consumo de energia: Stand by 0,81 A máx
RX no áudio nominal 2 A máx
Transmissão 1-25 W 11.0 A Max / 25-45 W 14.5 A máx.

10.2 RECEPTOR

a) Espaçamento de canal 12.5/25KHz
b) Estabilidade de frequência (-30°C, +60°C, +25°C) ±0.5ppm c)
Sensibilidade analógica (SINAD 12 dB) 0,3uV 0,22uV(típica) d)
Sensibilidade Digital BER 5%: 0.3 uV
e) Intermodulação (TIA603D) 75dB VHF
f) Seletividade de canal adjacente (TIA603D) 50dB @ 12.5kHz
75 dB @ 25 kHz VHF
g) Rechaço espúrio (TIA603D) 75dB VHF
h) Áudio nominal 3 W (interno) 7.5 W (Externo – 8 ohms) 13 W (Externo – 4 ohms)
i) Distorção de áudio em áudio nominal 3% (tipica)
j) Interferência e ruído -40dB @ 12.5kHz /-45dB @ 25kHz k)
Resposta acústica TIA603D
l) Emissão espúria conduzida (TIA603D) -57dBm

10.3 TRANSMISSOR

a) Espaçamento de canal 12.5/25KHz
b) Estabilidade de frequência (-30°C, +60°C, +25°C) ±0.5ppm c) Baixa potência de saída 1-25 W VHF
d) Alta potência de saída 25-45 W VHF
e) Restrição de modulação ±2.5kHz @ 12.5kHz / ±5.0kHz @ 25kHz f) Interferência e ruído em FM -40dB @ 12.5kHz / -45dB @ 20/25kHz g) Emissão conduzida/irradiada - 36 dBm < 1GHz, -30 dBm > 1GHz
h) Potência de canal adjacente 60dB @ 12.5kHz / 70dB @ 25kHz
i) Resposta acústica TIA603D
j) Distorção de áudio 3%
k) Modulação FM 12,5 kHz – 11K0F3E / 25 kHz 16K0F3E
l) Modulação digital 4FSK 12,5 kHz - Dados: 7K60F1D & 7K60FXD 12,5 kHz - Voz: 7K60F1E & 7K60FXE Combinação de voz e dados 12,5 kHz: 7K60F1W m)Tipo de vocodificador; Digital AMBE+2
n) Protocolo digital ETSI TS 102 361-1, -2, -3

10.4 GPS

a) Especificação sobre precisão para acompanhamento a longo prazo (95%valor pecentil > 5 satélites visíveis com uma intensidade de sinal nominal de -130 dBm
b) TTFF (tempo para o primeiro ponto fixo) arranque a frio < 1 minuto
c) TTFF (tempo para o primeiro ponto fixo) arranque a quente < 10 segundos
d) Precisão horizontal < 5 metros

10.5 BLUETOOTH

a) Versão Admite Bluetooth 2.1 + especificação EDR
b) Perfil admitidos: Perfil de fones de ouvido Bluetooth (HSP) Perfil de porta série (SPP), PTT
c) Dispositivos admitido: O rádio admite 1 acessório de áudio Bluetooth e 1 dispositivo de dados Bluetooth simultaneamente
d) Alcance Classe 2: 10 metros

10.6 ESPECIFICAÇÕES Wi-Fi

a) Padrões admitidos IEEE 802.11b, 802.11g, 802.11n
b) Protocolo de segurança admitido WPA, WPA-2, WEP
c) Quantidade máxima de SSID 128 (64 para os modelos numérico

10.7 ESPECIFICAÇÕES AMBIENTAIS

a) Temperatura de funcionamento -30°C to +60°C b) Temperatura de armazenamento -40°C to +85°C c) Choque térmico MIL-STD 810 D, E, F, G
d) Umidade MIL-STD 810 C, D, E, G
e) ESD IEC 61000-4-2 Nível 3
f) Entrada de água e pó IP 54, MIL-STD
g) Teste de embalagem MIL STD 810 C, D, E, F, G

10.8 COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO

- 01 Transceptor móvel VHF (136-174mhz) 45W CH GPS - digital
- 01 Cabo de alimentação 3,5 metros p/ baixa e média potência 12v - 20a
- 01 Microfone compacto c/suporte
- 01 Suporte fixação para transceptor móvel
- 01 Conector de acessórios móvel
- 01 Suporte de porta-malas

11. COMPOSIÇÃO DA ESTAÇÃO DE BASE FIXA DIGITAL COM GPS VHF

32 CANAIS Visando atender a necessidade de comunicação da administração direta e indireta da prefeitura do município de Campo Limpo Paulista o equipamento de estação base fixa avançada pretendido deverá proporcionar uma comunicação em modo digita e utilizar tecnologia TDMA. Sua operação deverá permitir chamadas por canal de repetição, ponto a ponto, deverá ter display numérico deverá permitir sua identificação eletrônica, verificação de status (ligado ou desligado) possibilitar sua desabilitação e ativação do PTT. Deverá permitir sua localização automática quando estiver em operação por meio de GPS gerado pelo circuito original do equipamento não sendo aceito a inclusão de placas ou periféricos para realização das referidas funções.

.

11.1 ESPECIFICAÇÕES GERAIS

a) Banda de frequência VHF (136 a 174 MHz)
b) Capacidade de canal 32
c) Saída de RF típica: Baixa potência VHF 1-25 W
1. Alta potencia VHF 25-45 W
d) Dimensões (A x L x P) 53,3 x 175,3 x 205,7 mm e)
Peso 1,8 kg
f) Consumo de energia: Stand by 0,81 A máx
a. RX no áudio nominal 2 A máx
b. Transmissão 1-25 W 11.0 A Max / 25-45 W 14.5 A mx.

11.2 RECEPTOR

a) Espaçamento de canal 12.5/25KHz
b) Estabilidade de frequência (-30°C, +60°C, +25°C) ±0.5ppm c)
Sensibilidade analógica (SINAD 12 dB) 0,3uV 0,22uV(típica) d)
Sensibilidade Digital BER 5%: 0.3 uV
e) Intermodulação (TIA603D) 75dB VHF
f) Seletividade de canal adjacente (TIA603D) 50dB @ 12.5kHz
1. 75 dB @ 25 kHz VHF
g) Rechaço espúrio (TIA603D) 75dB VHF
h) Áudio nominal 3 W (interno) 7.5 W (Externo – 8 ohms) 13 W (Externo – 4 ohms)
i) Distorção de áudio em áudio nominal 3% (tipica)
j) Interferência e ruído -40dB @ 12.5kHz /-45dB @ 25kHz k)
Resposta acústica TIA603D
l) Emissão espúria conduzida (TIA603D) -57dBm

11.3 TRANSMISSOR

a) Espaçamento de canal 12.5/25KHz
b) Estabilidade de frequência (-30°C, +60°C, +25°C) ±0.5ppm c)
Baixa potência de saída 1-25 W VHF

d) Alta potência de saída 25-45 W VHF
e) Restrição de modulação ±2.5kHz @ 12.5kHz / ±5.0kHz @ 25kHz f) Interferência e ruído em FM -40dB @ 12.5kHz / -45dB @ 20/25kHz g) Emissão conduzida/irradiada - 36 dBm < 1GHz, -30 dBm > 1GHz
h) Potência de canal adjacente 60dB @ 12.5kHz / 70dB @ 25kHz i) Resposta acústica TIA603D
j) Distorção de áudio 3%
k) Modulação FM 12,5 kHz – 11K0F3E / 25 kHz 16K0F3E
l) Modulação digital 4FSK 12,5 kHz - Dados: 7K60F1D & 7K60FXD
a. 12,5 kHz - Voz: 7K60F1E & 7K60FXE
b. Combinação de voz e dados 12,5 kHz: 7K60F1W
m)Tipo de vocodificador; Digital AMBE+2
n) Protocolo digital ETSI TS 102 361-1, -2, -3

11.4 GPS

a) Especificação sobre precisão para acompanhamento a longo prazo (95%valor pecentil > 5 satélites visíveis com uma intensidade de sinal nominal de -130 dBm
b) TTFF (tempo para o primeiro ponto fixo) arranque a frio < 1 minuto
c) TTFF (tempo para o primeiro ponto fixo) arranque a quente < 10 segundos
d) Precisão horizontal < 5 metros

11.5 BLUETOOTH

a) Versão Admite Bluetooth 2.1 + especificação EDR
b) Perfil admitidos: Perfil de fones de ouvido Bluetooth (HSP)
c) Perfil de porta série (SPP), PTT
d) Dispositivos admitido: O rádio admite 1 acessório de áudio Bluetooth e 1 dispositivo de dados Bluetooth simultaneamente
e) Alcance Classe 2: 10 metros

11.6 ESPECIFICAÇÕES Wi-Fi

a) Padrões admitidos IEEE 802.11b, 802.11g, 802.11n b) Protocolo de segurança admitido WPA, WPA-2, WEP
c) Quantidade máxima de SSID 128 (64 para os modelos numérico

11.7 ESPECIFICAÇÕES AMBIENTAIS

a) Temperatura de funcionamento -30°C to +60°C
b) Temperatura de armazenamento -40°C to +85°C
c) Choque térmico MIL-STD 810 D, E, F, G
d) Umidade MIL-STD 810 C, D, E, G
e) ESD IEC 61000-4-2 Nível 3
f) Entrada de água e pó IP 54, MIL-STD
g) Teste de embalagem MIL STD 810 C, D, E, F,

11.8 COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO

a) 01 Transceptor móvel VHF (136-174mhz) 45W 32 CH com GPS - digital
b) 30 Metros de cabo coaxial flexível RG-213
c) 01 Fonte de alimentação Mtac1216f c/ flutuador 12vcc @ 16a (20a pico)

d) 01 Antena plano terra 1/4 de onda 0db ganho freq. VHF
e) 01 Conector femea p/ cabo rg-213 rgc-213 (nf-48)
f) 01 Conector macho p/cabo rg-58 (nm-35)
g) 01 Conector macho p/cabo rg-213 teflon (UM-1)
h) 01 Conector macho teflon mini Motorola (UM-6)
i) 01 Metro cabo coaxial RG58 flexível
j) 25 Pç abraçadeira tipo d cunha 3/4"
k) 02 Pç suporte de antena de 3/4 tipo cavalete galvanizado
l) 01 Eletroduto ferro galvanizado a fogo pesado 3/4"x3000x3mm nbr 5598 bsp
m)50 Pç parafuso rosca soberba cabeça sextavada zincado br 10x50mm
n) 50 Pç bucha nylon sem aba 10mm

12. COMPOSIÇÃO DO SITE DE REPETIÇÃO DIGITAL visando atender a necessidade de comunicação da administração direta e indireta da prefeitura do município de Campo Limpo Paulista o site de repetição com pretendido deverá proporcionar uma comunicação segura modo digital. Sua operação deverá permitir chamadas por canal de repetição com as estações portáteis, bases moveis e bases fixas para no mínimo 2 grupos sem interrupção de chamada, utilizar tecnologia TDMA, devera possuir fonte interna.

12.1 ESPECIFICAÇÕES GERAIS

a) Banda de frequência VHF (136-174 MHZ)
b) Capacidade de canal 64CH
c) Potência de saída RF 1-50 W
d) Dimensões mínimas (A x L x P) 44mm x 483mm x 370mm
e) Peso:8,6 kg.
f) Temperatura de operação -30ºC a + 60ºC
g) Ciclo de serviço máximo 100%
h) Código FCC VHF: ABZ99FT3094
i) Código IC VHF: 109AB-99FT3094

12.2 RECEPTOR

a) Espaçamento de canal 12.5/25KHz
b) Estabilidade de frequência (-30°C, +60°C, +25°C) ±0.5ppm c) Sensibilidade típica 0,22uV
d) Intermodulação 82dB
e) Seletividade (TIA603D) 25/12,5 kHz 83 83/55dB
f) Seletividade (TIA603) 25/12,5 kHz 83/68Db g) Seletividade (ETSI) 25/12,5 kHz 70/63Db
h) Rechaço intermodulação (TIA603D/ETSI) 82/73dB
i) Rechaço espúrio (TIA603D/ETSI) 95/90dB
j) Áudio nominal 0.5W
k) Distorção de áudio<1%
l) Zumbido e ruído 12,5kHz/25kHz –45/50dB

12.3 TRANSMISSOR

a) Espaçamento de canal 12.5/25KHz
b) Estabilidade de frequência ±0.5ppm
c) Potência de saída 1-50 W VHF
d) Ciclo de Operação Máxima 100%

e) Atenuação de intermodulação 40Db
f) Limitação de modulação ±2.5kHz @ 12.5kHz / ±5.0kHz @ 25kHz
g) Zumbido e ruído FM -40dB @ 12.5kHz / -45dB @ 25kHz
h) Emissão de espúrias conduzidas - 36 dBm< 1GHz, -30 dBm> 1GHz
i) Potência de canal adjacente (TIA603D) 25/12, 5kHz78/62dB
j) Fidelidade de Modulação (4FSK) Erro FSK5% Magnitude FSK 1%
k) Resposta de áudio TIA603C
l) Distorção de áudio <1%
m) Zumbido e ruído 12,5/25Khz -45/50Db
n) Tipo vocodificador digital AMBE+2
o) Protocolo Digital ETSI-TS102361-1/2/3

12.4 COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO

a) 01 Kt repetidora VHF 136-174 Mhz 1-50w 64 CH
b) 01 Cj antena fixa colinear vhf 4 dipolos dobrados (159-174mhz) 8,15dbi c) 01 Pç cabo de alimentação de bateria estac. repet. dgr6175/slr5100
d) 01 Pç duplexador médio vhf (160-174mhz) 4 cavidades 100w - e) 40 Metros cabo coaxial flexivel rg-213
f) 01 Pç conector macho p/cabo rg-213 teflon (um-1)
g) 01 Pç conector macho bnc p/cabo rg-213 (bm-76)
h) 05 Pç conector n macho prensa p/ cabo rg213 (nm-33c) e (nm-43)
i) 01 Pç conector femea p/ cabo rg-213 rgc-213 (nf-48)
j) 01 Cj kit aterramento clip on para rg-213 / 3/8 790mm
k) 01 Pç adaptador macho e femea centelhador a gás (na-95)
l) 01 Pç bateria estacionaria df2000 12v 94ah a 115ah
m) 10 Pç parafuso rosca soberba cabeça sextavada zincado br 10x60mm n) 10 Pç bucha nylon sem aba 10mm - parede
o) 16 Cj parafuso c/porca e gaiola base metal m5
p) 01 Cj rack ind. parede fechado 19" 12us x 570mm - pt
q) 01 Fonte de alimentação mtac1226f 12vcc @ 26a (33a pico)
r) 01 Pç régua tomada padrão novo 08 entradas p/ rack 19`
s) 05 Metros cabo pp flexível 2x01,50mm 750v
t) 06 Metros cabo flexível 1x02,50mm 450/750v verde u) 04 Pç terminal olhal 2,50mm x4mm isolado azul
v) 10 Pç cabeça auto travante p/ fita plástica tyto poste
w) 01 Pç fita plástica 12mm 15m cinta poste hermética preta

13. MICROFONE DE MÃO REMOTO

13.1. Microfone compacto de mão com alto falante remoto do mesmo fabricante da estação portátil básica - ESTAÇÃO PORTÁTIL BÁSICA DIGITAL 5W 16 CANAIS

14. PROJETO DE ADEQUAÇÃO ANATEL

14.1. A contratada prestará o Serviço de execução de licenciamento do sistema de radiofrequência junto a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, bem como serviço de assessoria, elaboração, execução, apresentação e gestões que se fizerem necessárias.

14.2 Os custos referentes as taxas impostas pela ANATEL referentes ao projeto de adequação e legalização de outorgas serão de responsabilidade da contratante.

ANEXO II – Ficha técnica descritiva do objeto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/23

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
Marca do produto:
Especificação do produto:
Garantias:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Condições de Pagamento:
Prazo de Entrega:
Preço inicial para o item (em R$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital) e que o preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.
Data:

NOTA: Quando esta proposta for cadastrada no sistema eletrônico deverá ser preenchida sem qualquer forma de identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

A
Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista
PREGÃO ELETRÔNICO: ____/23
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2514/23

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de sistema de transmissão de voz digital com instalação, configuração, treinamento e projeto de licenciamento junto a Anatel, conforme descritivo constante no Anexo I deste edital.

LOTE 01					
ITEM	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA / MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	31	KIT RADIO PORTÁTIL VHF (136-174MHZ) 5W 16 CH - DIGITAL			
2	20	ANTENA MÓVEL OMNIDIRECIONAL VHF 1X5/8 ONDA - 3,15D BI			
3	20	KIT RADIO MÓVEL VHF (136-174MHZ) 45W COM GPS 32 CH -DIGITAL			
4	01	KIT RADIO BASE FIXA VHF (136-174MHZ) 45W COM GPS 32 CH -DIGITAL			
5	01	SITE DE REPETIÇÃO COM SISTEMA IRRADIANTE			
6	10	MICROFONE DE MÃO REMOTO			
7	01	PROJETO DE LICENCIAMENTO JUNTO A ANATEL			
VALOR GLOBAL DO LOTE R$					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Observação:

Validade da Proposta:_____

Condições de Pagamento:_____

Prazo de Entrega/ Execução:_____

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta esta em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

_____
Representante Legal RG/CPF

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

A
Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista
PREGÃO ELETRÔNICO: ____/23
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2514/23

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de sistema de transmissão de voz digital com instalação, configuração, treinamento e projeto de licenciamento junto a Anatel, conforme descritivo constante no Anexo I deste edital.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO VI -MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A
Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista
PREGÃO ELETRÔNICO: ____/23
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2514/23

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de sistema de transmissão de voz digital com instalação, configuração, treinamento e projeto de licenciamento junto a Anatel, conforme descritivo constante no Anexo I deste edital.

A empresa _____, com sede na _____CNPJ n.º _____,através de seu representante legal,_____nac._____est.civil,_____, portador do RG_____CPF_____endereço_____, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

a) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública do município de Campo Limpo Paulista, direta ou indiretamente. (Art. 87III)
b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera; (Art. 87IV)
c) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação; (Art. 32 § 2º)
d) Não possuímos no nosso quadro de pessoal, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
e) Não possuímos funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, nos termos do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 168da Lei Orgânica Municipal.
f) Nossa empresa declara, sob as penas da Lei, que tem conhecimento e concorda com todos os termos do Edital. (Art. 30 III)

Campo Limpo Paulista, aos _____ do mês de _____ de2023.

_____

Nome / RG / CPF

ANEXO VII–TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) *(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)*

CONTRATANTE:_____

CONTRATADO:_____

CONTRATO Nº(DEORIGEM):_____

OBJETO:_____

Pelopresente TERMO, nós, abaixoidentificados:

1. Estamos CIENTES deque:

a) Ajusteacimareferido, seusaditamentos, bemcomo o acompanhamento de suaexecuçãocontratual, estarãosujeitos a análise e julgamentopelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujotrâmiteprocessualocorrerápelosistemaeletrônico;

b) Poderemosteracessoaoprocesso, tendo vista e extraindocópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de ProcessoEletrônico, emconsonância com o estabelecidonaResolução nº 01/2011 doTCESP;

c) além de disponíveis no processoeletrônico, todososDespachos e Decisõesquevierem a sertomados, relativamenteaoaludidoprocesso, serãopublicados no DiárioOficial do Estado, Caderno do PoderLegislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emconformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazosprocessuais, conformeregras do Código de ProcessoCivil;

d) as informaçõespessoais dos responsáveispelacontratanteeinteressadosestãocadastradas no móduloeletrônico do "CadastroCorporativo TCESP – CadTCESP", nostermosprevistos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusivaresponsabilidade do contratadomanterseus dados sempreatualizados.

2. Damo-nosporNOTIFICADOSpara:

a) acompanhamento dos atos do processoatéseujulgamento final e consequentepublicação;

b) Se for o caso e de nossointeresse, nosprazos e nasformaslegais e regimentais, exercer o direito de defesa, interporrecursos e o quemaiscouber.

LOCAL e DATA:_____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelocontratante:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pelacontratada:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de atosobsuaresponsabilidade:_____
Nome:_____

Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ouCadastro do(s) Responsável(is) deveidentificar as pessoasfísicasquetenhamconcorridopara a prática do atojurídico, nacondição de ordenador da despesa; de partescontratantes;deresponsáveisporações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveisporprocessoslicitatórios; de responsáveisporprestações de contas; de responsáveis com atribuiçõesprevistasematoslegaisouadministrativos e de interessadosrelacionados a processos de competênciadeste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo e jadistintodaquelesjáarroladoscomos subscritores do Termo de Ciência e Notificação, sera eleobjeto de notificaçãoespecífica. *(incisoacrescidopelaResolução nº 11/2021)*

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/23 - FIRMADO NOS AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/23 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/23

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA**, Estado de São Paulo, Inscrita no CNPJ sob nº 45.780.095/0001-41, com sede na Avenida Adherbal da Costa Moreira, nº 255, Centro, Campo Limpo Paulista, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Segurança Integrada, sr. **RONALDO DOS SANTOS CAZELLI**, brasileiro, casado, militar inativo, portador da cédula de identidade RG nº 25.123.045-4 SSP/SP e CPF/MF nº 151.614.438-47, doravante denominado **PREFEITURA** e, de outro, a empresa _____, com sede na _____ – _____ – ____ – Cep. _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado pelo Sr._____, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, daqui para frente denominado **CONTRATADA**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1 - OBJETO

A **CONTRATADA**, empresa especializada, fornecerá equipamentos de sistema de transmissão de voz digital com instalação, configuração, treinamento e projeto de licenciamento junto a Anatel, conforme descritivo constante no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA 2 – VALOR

2.1- Dá-se ao presente contrato o valor total de **R$** _____ (), conforme proposta da **CONTRATADA:**

ITEM	QUANT.	D E	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	31	KIT RADIO PORTÁTIL VHF (136-174MHZ) 5W 16 CH -			
2	20	ANTENA MÓVEL OMNIDIRECIONAL VHF			
3	20	KIT RADIO MÓVEL VHF (136-174MHZ) 45W COM			
4	01	KIT RADIO BASE FIXA VHF (136-174MHZ) 45W COM			
5	01	SITE DE REPETIÇÃO COM			
6	10	MICROFONE DE MÃO			
7	01	PROJETO DE			
VALOR TOTAL R$					

2.2- No valor estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto ora contratado, sem que caiba direito à **CONTRATADA** reivindicar custos adicionais.

CLÁUSULA 3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORDENADOR DE DESPESA

3.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos **FEDERAIS e da PREFEITURA,** oriundas das seguintes dotações orçamentárias: 01013042.10.339030260000.110000 (1845), 01013042.10.339039999900.1100000 (3344), 01002019.2.449052060000.1100000(3692), 01011002.10.449052060000.1100000 (4099), 01002004.10.449052060000.1100000 (4100), 01006001.5.449052060000.3010000 (4101) e 01013046.10.449052060000.1100000 (4102).

3.2- Os Ordenadores de Despesa desta contratação são os Secretários Municipais de Segurança Integrada, Meio Ambiente, Saúde, Gestão Pública.

CLÁUSULA 4 - FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Os pagamentos serão efetuados em **30 (trinta)** dias, após a apresentação da Nota Fiscal em **02 (duas) vias**, em cujo corpo deverá constar nºs da AF, da NE e do respectivo Processo Licitatório.

4.2- Serão realizados **somente** após o recebimento do objeto do presente contrato por parte do setor competente e de acordo com o prazo estipulado na proposta.

4.3- Fica vedada a antecipação de pagamentos.

4.4- Caso venha ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá direito a aplicação de compensação financeira.

4.4.1- Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem anterior, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta da poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação de mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

CLÁUSULA 5 - REAJUSTE

Não serão concedidos reajustes.

CLÁUSULA 6 - VIGÊNCIA

Este Contrato terá a vigência de 0**2 (dois) meses**, a iniciar-se na data de ___/___/____, extinguindo-se em ___/___/____, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, com apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência.

CLÁUSULA 7 - FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. - O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, deverá ser entregue/executado, conforme o Termo de Referência Anexo I do edital.

7.2. – Prazo de entrega/execução: em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.3- O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

7.4. - Na execução e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 8 – FISCALIZAÇÃO

Esta contratação ficará sob a fiscalização e gerenciamento da Secretaria Municipal de Segurança Integrada.

CLÁUSULA 9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Correrão por conta da **CONTRATADA**, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e tributários, transporte de pessoal, bem como os danos e prejuízos que porventura possa a contratação causar à **PREFEITURA**, ou a terceiros durante a sua execução, em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus prepostos ou subordinados, não respondendo a **PREFEITURA**, nem solidária nem subsidiariamente.

9.2- A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3- A **CONTRATADA**, através de seu representante legal, devidamente munido dos instrumentos que o qualificarem como tal, deverá no prazo de cinco dias úteis contados da convocação feita pelo setor competente, apresentar-se para a assinatura do instrumento contratual, sujeitando-se, em não o fazendo, às penalidades previstas na cláusula 10.

CLÁUSULA 10 - PENALIDADES

10.1- Garantidos o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

10.2- A recusa em assinar o contrato e a não aceitação da nota de empenho ensejarão:

10.2.1- cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

10.2.2- suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Campo Limpo Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.3- Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicada, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

10.3.1- advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrida diretamente;

10.3.2- multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem **10.3.3**;

10.3.3- multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

10.3.4- na hipótese de descumprimento integral ou parcial de uma nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, cancelamento da nota de empenho e suspensão temporária ao direito de licitar com a **PREFEITURA** Municipal de Campo Limpo Paulista, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.3.5- na hipótese de cancelamento da nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária do direto de licitar com a **PREFEITURA** Municipal de Campo Limpo Paulista, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.3.6- na hipótese de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

10.4- As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente**.**

10.5- As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Campo Limpo Paulista.

10.6- As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.7- Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a **CONTRATADA** poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.7.1- Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **PREFEITURA** Municipal de Campo Limpo Paulista, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos.

10.7.2- Cancelamento da nota de empenho, se esta já estiver entregue, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

CLÁUSULA 11 - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1- Constituem motivos para rescisão:

11.1.1- O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

11.1.2- A lentidão de seu cumprimento, levando a **PREFEITURA** a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados.

11.1.3- Atraso injustificado no cumprimento do objeto.

11.1.4- A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

11.1.5- A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela **PREFEITURA**.

11.1.6- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

11.1.7- Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da **PREFEITURA** em registro próprio, após determinação da regularização das faltas observadas.

11.1.8- A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.

11.1.9- A dissolução da sociedade.

11.1.10- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa/cooperativa, que prejudique a execução do Contrato.

11.1.11- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

11.2- Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA 12 – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente instrumento, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), no que couber e conforme aplicável.

12.2 - As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

12.2.1 Cada Parte deverá cumprir os dispositivos da LGPD, bem como o disposto nessa Cláusula, no tocante ao tratamento de Dados Pessoais, conforme definido na LGPD;

12.2.2 Cada Parte deverá assegurar que quaisquer Dados Pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos em conformidade com a LGPD e deverão tomar as medidas necessárias, incluindo, sem limitação, o fornecimento de informações, envio de avisos e inclusão de informações nas respectivas Políticas de Privacidade e demais documentos aplicáveis, e obtenção de consentimento dos titulares dos Dados Pessoais, quando aplicável, para assegurar que a outra Parte tenha o direito de processar tais Dados Pessoais;

12.2.3 Cada Parte deverá usar os esforços razoáveis para assegurar que quaisquer Dados Pessoais que forneça à outra Parte sejam precisos e atualizados;

12.2.4 Se qualquer uma das Partes receber uma reclamação, consulta ou solicitação de um titular de dados em relação ao tratamento de Dados Pessoais (incluindo, sem limitação, qualquer solicitação de acesso, retificação, exclusão, portabilidade ou restrição de tratamento de dados pessoais) de acordo com o Artigo 18 da LGPD e, caso a assistência da outra Parte seja necessária para responder a reclamação, consulta e/ou solicitação, essa Parte deverá notificar a outra Parte, dentro de 5 (cinco) dias úteis. Neste caso, a Parte notificada cooperará com a Parte notificante;

12.2.5 Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente;

12.2.6 Cada Parte se compromete a observar as regras previstas na LGPD, sempre que for realizada a transferência de Dados Pessoais para fora do território brasileiro;

12.2.7 Cada Parte se compromete a manter os Dados Pessoais em sigilo, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais contra acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão (“Tratamento não Autorizado ou Incidente”);

12.2.8 Cada Parte notificará a outra Parte por escrito, em até 24 horas, sobre qualquer Tratamento não Autorizado ou Incidente ou violação das disposições desta Cláusula, ou se qualquer notificação, reclamação, consulta ou solicitação for feita por uma autoridade reguladora devido ao tratamento dos Dados Pessoais relacionado a este Contrato. Tal notificação deverá conter, no mínimo:

I. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

II. informações sobre os titulares envolvidos;

III. informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

IV. os riscos relacionados ao incidente;

V. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

VI. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.2.9 No caso de uma notificação nos termos desta Cláusula, as Partes atuarão em cooperação e prestarão assistência mútua;

12.2.10 Na hipótese de término do presente Contrato e, ausente qualquer base legal para tratamento dos Dados Pessoais prevista na LGPD, as Partes comprometem-se a eliminar de seus registros e sistemas todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso ou que porventura venham a conhecer ou ter ciência em

decorrência dos serviços previstos no Contrato, responsabilizando-se por qualquer dano causado à outra Parte ou a qualquer terceiro;

12.2.11 Todo o previsto nesta cláusula deverá ser observado, mutatis mutandis, com relação às disposições previstas nas legislações internacionais referentes à proteção de dados pessoais, sempre que tais legislações forem aplicáveis aos serviços prestados por meio deste Contrato.

CLÁUSULA 13 – REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

As comunicações de ocorrências ou fatos relacionados à execução do presente contrato serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues por correspondência, correio eletrônico ou fax, desde que enviadas aos endereços constantes da qualificação das partes neste instrumento ou a outro prévia e formalmente informado, provando-se o seu recebimento mediante recibo firmado pelo responsável indicado pelas partes para acompanhamento da execução do ajuste.

CLÁUSULA 14 - PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo legal, a **PREFEITURA** providenciará a publicação no Diário Oficial, em resumo, do presente Contrato.

CLÁUSULA 15 - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Campo Limpo Paulista, renunciando a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA 16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- Rege o presente Contrato a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.987, de 15 de setembro de 2006, Portaria nº 421 de 01 de março de 2023, e subsidiariamente os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente ainda a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 “Código de Defesa do Consumidor”, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 5.764/71 e condições estabelecidas no Edital.

16.1.1- Os casos omissos serão resolvidos pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes à matéria e pelos princípios de Direito Administrativo.

16.2- Durante a vigência do Contrato, em havendo alteração na política econômico-financeira promovida pelo Governo Federal que implique em modificações de suas cláusulas, a **PREFEITURA** Municipal, através de Aditamento, fará as adequações necessárias.

16.3- Fica fazendo parte integrante do contrato, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº _____/23, seus anexos, a Proposta da **CONTRATADA** e demais documentos pertinentes.

E, por estarem de acordo, declaram as partes que aceitam todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Contrato, bem como que observarão fielmente as disposições legais e regulamentos pertinentes, pelo qual firmam o presente termo em duas vias de igual teor e único efeito, na presença de testemunhas.

Campo Limpo Paulista, aos __ (__) dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e três.

_____ _____

RONALDO DOS SANTOS CAZELLI

Secretário de Segurança Integrada **p/ Contratada**

Testemunhas:

Ass :_____ **Ass.:**_____

Nome:_____ **Nome:**_____

RG :_____ **RG:**_____